



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1270/GP/2024

“Altera a Lei Ordinária 1.011/GP/2021 que dispões sobre a Tabela de Valores de Diárias para cobrir despesas de alimentação e pernoite para deslocamento do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Membros dos Conselhos Municipais e Demais Servidores Públicos a serviço do Município de Primavera de Rondônia, dentro e fora do Território Nacional, Diária de Campo e dá outas providências”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Ordinária nº 1.011/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIA DE CAMPO	VALOR
Diária p/ Deslocamento Fora do Município com Retorno no mesmo dia	R\$ 120,00
Diária p/ Deslocamento no Interior do Município para Trabalhos e Atividades na Zona Rural e Distrito de Querência do Norte	R\$ 100,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL